

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA DE PARLAMENTAR Nº 71170015
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023 – PROCESSO Nº 43/2023**

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”, da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **Remanso da Pedreira – REMAP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº – 09.379.739/0001-20, com sede na Linha São Braz, s/n, km 02, Bairro Rural, Pato Branco-PR, CEP 85.500-001, telefone (46) 99981-9983, e-mail remanso@remansodapedreira.com.br, por meio do Ministério da Cidadania, sob Emenda nº 71170015; para a implementação de ações relativas à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, serviço este tipificado pela Resolução CNAS 109/2009, cujas diretrizes de atuação estão regidas pelas Orientações Técnicas emanadas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Considerando o artigo 66 e 70, da Lei Orgânica do Município, a autorização legislativa contida no Decreto nº 9.309, de 1º de 01/09/2022, Art. 5º § 1º, diante de necessidade de apoio operacional ao CESSIONÁRIO por meio de cessão de um veículo, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 9.309 de 01/09/2022, Portaria MC 580/2020 em seu art.26;

Considerando o art. 29 da Lei nº 13019/2014, o qual expressa que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando que a OSC Remanso da Pedreira fora indicada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, por meio do Ministério da Cidadania, sob Emenda nº 71170015; Funcional Programática: 08.244.5031.2019G, na modalidade de investimento (GND4) no valor de R\$ 100.000,00.

Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 12 de Junho de 2023

Márcia de Fátima Vendruscolo
Secretária Municipal de Assistência Social

Robson Cantu – Prefeito
Município de Pato Branco



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E6E-071C-91A6-66F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO (CPF 588.XXX.XXX-91) em 12/06/2023 15:26:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 12/06/2023 16:41:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9E6E-071C-91A6-66F5>